

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Memo SGP.2 - nº 06/2022

Ao (À) Nobre Vereador (a)

Informo que o PL 332/2019, de autoria do FERNANDO HOLIDAY (NOVO), que “ESTABELECE A COMUNICAÇÃO E A FORMALIZAÇÃO DE QUAISQUER ATOS DE FORMA INTEGRALMENTE ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.” teve parecer pela **ILEGALIDADE** exarado em 27/10/2021 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 28/10/2021, página 229, coluna 1.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Eduardo Akamine

Secretário de Apoio Legislativo - SGP.2

RF. 231.950

07/04/22